



## PORTARIA Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Cria grupo de trabalho para análise técnica e estudo das atribuições dos arquitetos e urbanistas para proposta de alteração da Lei Complementar nº 5.489/2020, do Município de Teresina e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 10 do Regimento Interno, e ainda;

**Considerando** que a Lei Complementar Nº 5.489/2020 objetiva a implementação de Inspeção Predial e de Reuso da Água, que originou a exigência de uma inspeção técnica periódica em prédios públicos e privados de Teresina;

**Considerando** que o conteúdo da Lei limita a participação dos arquitetos e urbanistas em suas atividades legalmente regulamentadas, fazendo previsão expressa somente do profissional da engenharia;

**Considerando** o campo de atuação de um arquiteto e urbanista envolve todas as áreas correlatas ao controle e desenho do espaço habitado, como o urbanismo e o parcelamento do solo como versa nas Leis nº 13.465/2017, 6.766/79 e demais legislação correlata;

### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho destinado a analisar o estudo das atribuições dos arquitetos e urbanistas visando a apresentação de proposta de alteração, e outras medidas necessária, do dispositivo da Lei Complementar 5.489/2020 do Município de Teresina que exclui o arquiteto e urbanista das atividades de inspeção técnica de edificações, haja vista as atribuições legais previstas na Lei 12.378/2010.

**Parágrafo único.** Constitui, também, objeto do presente Grupo, desenvolver cursos com a intenção de incentivar a participação dos arquitetos e urbanistas na atividade de avaliação e perícia predial ou similar.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto, inicialmente, pelos seguintes membros:

- I – IVES YOKOYAMA DE ALMEIDA - Coordenador
- II – SHEYLA CRISTINA GOMES NOGUEIRA – Coordenadora adjunta;
- III - LETYCIA TEIXEIRA RAULINO;
- IV - ANA MARIA DE BIAZZI DIAS DE OLIVEIRA;



§1º Farão ainda parte do Grupo de Trabalho, membros indicados por instituições convidadas:

I – Mércia Maria Teixeira Bezerra, pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO PIAUÍ – IBAPE – PI.

§2º. Caberá ao grupo acima solicitar a participação de mais membros, desde que representativos de instituições com atribuições voltadas para o objeto deste grupo;

§3º A formação do grupo poderá ser multidisciplinar, não estando limitada à participação somente de arquitetos e urbanistas;

§4º O grupo terá a duração inicial de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual ou outro período, caso necessário;

§5º inicialmente não haverá destacamento de dotação orçamentária por ausência de autorização para realização de custeio, podendo, no entanto, serem utilizadas estrutura, equipamentos e veículos do Conselho, caso necessário, mediante prévio requerimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina-PI, 13 de março de 2024.

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**

Presidente do CAU/PI